

Publicado no DIO/PMVV

Em 31/07/2025 – Fls. 9 e 10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTRARIA P Nº 091/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **58036/2025**, datado de **20/05/2025**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **PAULA CAMATA ANDREON**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais, Nível V - Faixa 3** com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, *Caput* e § 10 e Art. 90, *Caput*, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

**Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente**

Geovane Guimarães Vaneli, processo nº 73810/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total: **Nos dias 02 e 03 de agosto de 2025, das 18:00h às 22:00h.** R. Serraria, trecho R. Independência até R. Serraria, bairro Rio Marinho. Obs: O responsável pelo evento deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 30 de julho de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 348/2025

O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** manobras de caminhões para execução do serviço de concretagem, solicitante: Itabira Connected Empreendimentos SPE LTDA, processo 83518/2025, alvará de licença nº 1934/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição parcial da faixa de rolamento da esquerda e área de estacionamento do lado direito da via para melhor fluidez do trânsito: **No dia 31 de julho de 2025, das 08:00h às 17:00h.** R. Itaboraí, trecho Rod. Do Sol até Av. Saturnino Rangel Mauro, bairro Praia de Itaparica. Obs: Somente o caminhão bomba poderá estacionar na contramão de direção e deverá ser feito o caminho seguro para os pedestres conforme manual de sinalização volume 7. O responsável pela obra deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 30 de julho de 2025
MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Edital nº 349/2025

O INSPECTOR DE OBRAS E EVENTOS EM VIAS PÚBLICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso de suas atribuições legais preconizadas no art. 18, I da Lei 6.573/2022 e Portaria SEMDEST 54/2023; **Considerando** o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº. 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro; **Considerando** operação para içamento de peças com caminhão Muck, solicitante: Bruno Freire Rangel (Chocolates Garoto S/A), processo nº 81023/2025, torna público pelo presente edital e alerta aos condutores, pedestres e demais interessados, a seguinte via e logradouro com interdição total: **No dia 02 de agosto de 2025, das 08:00h às 17:00h.** R. Dr. Moacir Veloso, trecho R. Santa Terezinha até R. Paraguassú, bairro Glória. Obs: O acesso à Av. José Tavares de Brito deverá ser feito pela R. Santa Terezinha e Av. Jerônimo Monteiro. O responsável pelo

evento deverá realizar as interdições de acordo com as normas do Manual de Sinalização, Volume 7, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantindo que todas as medidas de segurança e sinalização sejam rigorosamente seguidas.

Vila Velha, 30 de agosto de 2025

MARCOS DE SOUZA FERREIRA
Inspetor de Obras e Eventos em Vias Públicas

Resolução nº 018/2025

Aprova ad referendum a habilitação de projeto para inclusão no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha/COMCAVV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 5.723, de 15 de março de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a habilitação do projeto "Vencendo Desafios", apresentado pela Fundação Clínica Carmem Lúcia/FCL – CNPJ 18.553.095/0001-36, para inclusão no Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Velha/COMCAVV.

Parágrafo único. O projeto está inserido na categoria "garantia do direito à convivência familiar e comunitária" e tem como objeto o atendimento a 80 (oitenta) crianças e adolescentes com idades entre 8 (oito) e 15 (quinze) anos, em situação de violência e/ou negligência, residentes, preferencialmente, na Região V, do município de Vila Velha, através de grupo de convivência e oficina de jogos.

Art. 2º O projeto fica apto para captação de recursos pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta Resolução, nos termos do art. 7º da Resolução n.º 022/2020-24-COMCAVV.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 30 de julho de 2025.

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Presidente Interina do COMCAVV - Biênio 2023/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.076/25, que se transformou na LEI Nº 7.234, de 18 de julho de 2025."

LEI Nº 7.234, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera para "ITA" a denominação da rua "Nadir Bretas", no bairro São Conrado, neste município.

Art. 1º Fica alterada para "ITA" a denominação da rua "Nadir Bretas" (Coordenadas UTM - Ponto 01 - E:361078,46; N:7739914,67; Ponto 02 - E:360622,99; N:7739258,57), situada no bairro São Conrado, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de julho de 2025.

OSVALDO MATURANO
Presidente

Autoria: Vereador Alex Recepote

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTRARIA P Nº 091/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 58036/2025**, datado de **20/05/2025**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **PAULA CAMATA ANDREON**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais, Nível V - Faixa 3** com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, Caput e § 10 e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional

103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORATARIA P Nº 092/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 61222/2025**, datado de **29/05/2025**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao senhor **ARNALDO FRANCISCO SCALZER**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Classe I – Faixa 5**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 82, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único, e Art. 91, caput da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORATARIA P Nº 093/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 46967/2025**, datado de **16/04/2025**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Magistério à senhora **ESTELA RIGO GARCIA**, titular do cargo de **Professor B - Língua Portuguesa - Nível V - Faixa 4** com proventos integrais, na forma que dispõem o Art. 58, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º e 3º, Art. 60, Caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 87, Caput e § 10 e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORATARIA P Nº 094/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 36393/2023**, datado de **10/05/2023**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à senhora **MARIA AMÉLIA ASSUMPÇÃO BASTOS**, titular do cargo de **Analista Esportivo – Grupo IV – Classe I – Padrão 02**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 56, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 87, Caput e § 10, e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.
Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORATARIA P Nº 095/2025

Concede Aposentadoria por Idade.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 41556/2025**, datado de **07/04/2025**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Idade à senhora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS**, titular do cargo de **Professor B – Geografia – Nível VI – Faixa 09**, com proventos proporcionais, na forma que dispõem o Art. 59, Incisos I, II, III e Parágrafos 1º e 2º, Art. 87, Caput e § 10 e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORATARIA P Nº 096/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 82079/2024**, datado de **02/10/2024**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à senhora **ROSENEIDE REIS SANTOS**, titular do cargo de **Professor I – Educação Infantil – Nível V – Faixa 3 (Matrícula: 9068520-1)**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 56, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 87, Caput e § 10, e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente

PORATARIA P Nº 097/2025

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo **Nº 82079/2024**, datado de **02/10/2024**. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à senhora **ROSENEIDE REIS SANTOS**, titular do cargo de **Professor A – Séries Iniciais – Nível V – Faixa 3 (Matrícula: 9068520-2)**, com proventos integrais, na forma do que dispõem o Art. 56, Parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 87, Caput e § 10, e Art. 90, Caput, da Lei Complementar Municipal 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de julho de 2025.

Caio Marcos Cândido
Diretor Presidente